



DECRETO MUNICIPAL

NUIC: ZECA RIBEIRO

Agente Regularizador: Município de Barra do Garças

CNPJ: 03.239.027/0001-20

Barra do Garças - MT

DECRETO Nº 4.600 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado ZECA RIBEIRO e dá outras providências."

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

**CONSIDERANDO** o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

**CONSIDERANDO** as peculiaridades locais e regionais deste Município e

**CONSIDERANDO** a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – REURB-S, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como ZECA RIBEIRO na sede deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 26 de março de 2021.

  
**Adilson Gonçalves de Macedo**

PREFEITO MUNICIPAL.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Herbert de S. Penze*

**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT - 22475/-0